

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Dr. Leonardo	

Art. 1º. Fica modificado o art. 1º do Projeto de Lei Complementar n. 14/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...):

Art. 69 (...).

Parágrafo único. *É autorizado o corte e a comercialização da madeira de que trata o caput deste artigo nos planos de manejo florestal aprovados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) que tenham propostas de reflorestamento com aquela espécie que garantam a manutenção do estoque vegetal em volume igual ou superior ao efetivamente extraído”.*

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Julho de 2016

Dr. Leonardo
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa apenas à correção textual do projeto em comento, de ordem a compatibilizá-lo com as nomenclaturas próprias da área ambiental, razão pela qual remanesce intocada a justificativa outrora apresentada.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Julho de 2016

Dr. Leonardo
Deputado Estadual